



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO.

EXERCÍCIO DE 1.965

LEI Nº 11, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1965.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, faz saber que: A Câmara Municipal decreta,

e eu sanciono a Seguinte Lei:

Orça a receita e Fixa a Despesa do Município de Antônio João, para o Exercício de 1.966, é orgada em R\$ 75 000 000 (setenta e cinco milhões de cruzeiros) e será arrecadada de acôrdo com a lei em vigor, sob as seguintes rúbricas

ANEXO - 12 A RECEITA DO MUNICÍPIO DE ANTONIO JOÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 1.966, É ORÇADA EM R\$ 75 000 000 (setenta e cinco milhões de cruzeiros) e será arrecadada de acôrdo com a lei em vigor, sob as seguintes rúbricas

TOTAL

DESIGUIAÇÃO DA RECEITA

PARCIAL

1.0.0.00	RECEITA CORRENTES	R\$ 41.110.000
1.1.0.00	Receitas Tributarias . . . . .	R\$ 1.720.000
1.2.0.00	Receitas Patrimonial . . . . .	R\$ 510.000
1.3.0.00	Receitas Industrial . . . . .	R\$ 19.100.000
1.4.0.00	Receitas de Transferências Correntes . . . . .	R\$ 2.550.000
1.5.0.00	Receitas Diversas . . . . .	R\$ 2.550.000
	TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES . . . . .	R\$ 65.000.000

RECEITAS DE CAPITAL

2.0.0.00	Operações de crédito . . . . .	R\$ 2.500.000
2.1.0.00	Alienação de bens Móveis e Imóveis . . . . .	R\$ 1.000.000
2.2.0.00	Transferências de Capital . . . . .	R\$ 6.500.000
2.4.0.00		R\$ 10.000.000

TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES . . . . . R\$ 10.000.000  
 TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL . . . . . R\$ 75.000.000

TOTAL GERAL DA RECEITAS . . . . . R\$ 75.000.000

Artº 2º - A Despesa do Município de Antonio João, para o Exercício Financeiro de 1966 (num mil Novecentos e sessenta e seis) é fixada em R\$ 75.000.000 ( setenta e cinco milhões de cruzeiros), e ser distribuída pelas seguintes dotações:

CÂMARA MUNICIPAL

3.0.0.0.0.1 DESPESAS CORRENTES . . . . . R\$ 1.450.000.000  
 4.0.0.0.0.1 DESPESAS DE CAPITAL . . . . . R\$ 880.000.000  
 TOTAL GERAL DAS DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL . . . . . R\$ 2.330.000.000

PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO  
 3.0.0.0.0.3 DESPESAS CORRENTES . . . . . R\$ 2.490.000  
 4.0.0.0.0.3 DESPESAS DE CAPITAL . . . . . R\$ 500.000  
 TOTAL DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO . . . . . R\$ 2.990.000

SECRETARIA

3.0.0.0.0.3 DESPESAS CORRENTES . . . . . R\$ 2.220.000  
 4.0.0.0.0.3 DESPESAS DE CAPITAL . . . . . R\$ 400.000  
 TOTAL GERAL DAS DESPESAS DA SECRETARIA . . . . . R\$ 2.620.000

SERVIÇO DA FAZENDA

TESOURARIA

3.0.0.0.0.3 DESPESAS CORRENTES . . . . . R\$ 2.800.000  
 4.0.0.0.0.3 DESPESAS DE CAPITAL . . . . . R\$ 820.000  
 TOTAL GERAL DAS DESPESAS DO SERVIÇO DA FAZENDA . . . . . R\$ 3.620.000

SERVIÇOS DE OBRAS E VIAÇÃO

(Chefia do serviço)

3.0.0.0.9.0 DESPESAS CORRENTES . . . . . R\$ 560.000  
 4.0.0.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL . . . . . R\$ 2.300.000  
 TOTAL GERAL DAS DESPESAS DO SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÃO . . . . . R\$ 2.860.000

SERVIÇOS E OBRAS E VIAÇÃO

Serviço Municipal de Estradas de Rodagens

0.0.0.0.4.2	DESPESAS CORRENTES . . . . .	1.930.000
0.0.0.0.4.2	DESPESAS DE CAPITAL . . . . .	139.250.000
	TOTAL GERAL DAS DESPESAS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGENS . . . . .	141.180.000

SERVIÇOS DE SAÚDE

0.0.0.0.7.9	DESPESAS CORRENTES . . . . .	1.630.000
0.0.0.0.7	DESPESAS DE CAPITAL . . . . .	2.900.000
	TOTAL GERAL DAS DESPESAS DO SERVIÇO DE SAÚDE . . . . .	4.580.000

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLAS MUNICIPAIS

0.0.0.0.6.1	DESPESAS CORRENTES . . . . .	3.300.000
0.0.0.0.6.1	DESPESAS DE CAPITAL . . . . .	4.550.000
	TOTAL GERAL DAS DESPESAS DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA . . . . .	7.850.000

SERVIÇOS URBANOS

Chefia do Serviço

0.0.0.0.9.0	DESPESAS CORRENTES . . . . .	2.000.000
	Setor de Limpezas	
0.0.0.0.9.3	DESPESAS CORRENTES . . . . .	760.000
0.0.0.0.9.3	DESPESAS DE CAPITAL . . . . .	1.100.000

Setor de Cemitério

0.0.0.0.9.3	DESPESAS CORRENTES . . . . .	400.000
-------------	------------------------------	---------

4.0.0.0.9.7

DESPESAS DE CAPITAL . . . . . R\$ 2.560.000

TOTAL GERAL DAS DESPESAS DE SERVIÇOS URBANOS. . . . . R\$ 6.970.000

TOTAL GERAL DAS DESPESAS DO MUNICIPIO DE ANTONIO JOÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 1.966. R\$ . . . . . R\$ 75.000.000

Arts 32 - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado, na forma do artº 57, Inciso IeII da Lei Orgânica Municipal, número 219, de 11 de dezembro de 1.948, a suplementar as verbas das despesas especificadas no artº anterior, cujas dotações no decorrer da execução orçamentária, se mostrarem insuficientes para atender as suas finalidades, inclusive anulação parcial de dotações que apresentarem saldos.

Arts 42 - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado, a fazer operações de crédito até 25% (vinte e cinco) por cento da receita orçada, por antecipação da Receita para ocorrer as despesas constantes desta Lei.

Arts 52 - Essa Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de mil novecentos e sessenta e seis (1.966) revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 1.965.

*Luís Antônio*  
LEONARDO FLORES VIEIRA PREFEITO MUNICIPAL

*Sebastião Rodrigues da Costa*

SEBASTIÃO RODRIGUES DA COSTA SECRETÁRIO

